



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
REITORIA

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
102/FUFMT/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO
GROSSO E A EMPRESA OUTIMPRESS SOLUÇÕES
INTELIGENTES EIRELI. PROCESSO Nº
23108.062686/2019-48.**

Pelo presente instrumento e regido pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - FUFMT**, sito na Avenida Fernando Corrêa da Costa 2.367, bairro Boa Esperança, CEP 78.060.900, inscrito no CNPJ sob o nº. 33.004.540.0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Reitora, **Prof.^a MYRIAN THEREZA DE MOURA SERRA**, portadora da cédula de identidade RG nº. 0310949-6 – SSP/MT e CPF nº. 314.402.401-59, residente e domiciliada nesta cidade e município de Cuiabá – MT, e a empresa **OUTIMPRESS SOLUÇÕES INTELIGENTES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.858.637/0001-74, situada na Rua dos Girassóis nº 550, bairro Jardim Cuiabá, cidade de Cuiabá, CEP 78043-132, telefone (65) 3023-8700, e-mail: jony@outimpress.com.br, neste ato representado pelo(a) **Senhor(a) JONY MARCELO PEREIRA DE CAMARGO**, portador(a) do CPF nº 571.444.191-53 e RG nº 830104 SSP/MT, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com os dispositivos da Lei nº 10.520, de 18 de Julho de 2.002, Decreto nº 5.450, de 31 de Maio de 2.005, subsidiariamente na Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie aos quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto **PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA** constante na CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, **REAJUSTAR O PREÇO DOS SERVIÇOS** constante na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS e **REAJUSTAR O VALOR DA TAXA DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO** constante na CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO do Contrato nº. 102/FUFMT/2018.

Parágrafo Primeiro – A **prorrogação** será por mais **12 (doze) meses**, contados de 21 de dezembro de 2019 a 20 de dezembro de 2020, em conformidade com o que versa o Inciso II, Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O **reajuste do valor dos serviços** prestados será realizado tendo por base o índice IPCA acumulado do período de outubro de 2018 a setembro de 2019, o qual foi registrado em 2,89%, em conformidade com o que versa a CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA do Contrato nº. 102/FUFMT/2018.

Parágrafo Terceiro – O **reajuste do valor da taxa de ocupação de imóvel** será realizado tendo por base o índice IPCA acumulado do período de outubro de 2018 a setembro de 2019, o qual foi registrado em 2,89%, em conformidade com o que versa a CLÁUSULA DÉCIMA do Contrato nº. 102/FUFMT/2018.

Parágrafo Quarto – A partir de 21/12/2019 a Contratada prestará os serviços nos postos de atendimento, mediante concessão onerosa de espaço público nos seguintes valores:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
REITORIA

Posto de Atendimento:	Local	Medidas	Preço R\$ Mês Reajustado
Posto 1	Central	36 m²	R\$ 484,70

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A partir de 21 de dezembro de 2019, a contratante poderá pagar **mensalmente** a contratada, pela execução dos serviços, já incluídos todos os impostos e demais despesas necessárias para o perfeito desenvolvimento do presente termo, os valores unitários, conforme quadro abaixo.

	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit. (R\$)	Valor (R\$)
01	Serviço de cópia ou impressão, preto e branco em papel sulfite A4 – 75g, incluindo agrupamento e grampeamento.	Unid.	255539	0,20	49.955,57
02	Serviço de cópia ou impressão, colorida em papel sulfite A4 – 75g, incluindo agrupamento e grampeamento.	Unid.	1065	2,02	2.147,73
03	Serviço de encadernação com espiral 12 mm (até 70 folhas), capa e contracapa em PP (capa cristal e contracapa preta).	Unid.	19	3,35	63,73
04	Serviço de encadernação com espiral 14 mm (até 85 folhas), capa e contracapa em PP (capa cristal e contracapa preta).	Unid.	14	3,35	46,96
05	Serviço de encadernação com espiral 17 mm (até 100 folhas), capa e contracapa em PP (capa cristal e contracapa preta).	Unid.	07	3,01	21,10
06	Serviço de encadernação com espiral 23 mm (até 140 folhas), capa e contracapa em PP (capa cristal e contracapa preta).	Unid.	08	3,91	31,28
07	Serviço de encadernação com espiral 25 mm (até 160 folhas), capa e contracapa em PP (capa cristal e contracapa preta).	Unid.	03	4,06	12,19
08	Serviço de encadernação com espiral 29 mm (até 200 folhas), capa e contracapa em PP (capa cristal e contracapa preta).	Unid.	03	4,44	13,33
09	Serviço de encadernação com espiral 33 mm (até 250 folhas), capa e contracapa em PP (capa cristal e contracapa preta).	Unid.	02	5,30	10,60



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
REITORIA

10	Serviço de encadernação com espiral 40 mm (até 350 folhas), capa e contracapa em PP (capa cristal e contracapa preta).	Unid.	02	7,66	15,31
11	Serviço de encadernação com espiral 45 mm (até 400 folhas), capa e contracapa em PP (capa cristal e contracapa preta).	Unid.	01	8,34	8,34
12	Serviço de plastificação em polaseal 6x8cm, brilhoso/fosco.	Unid.	44	3,34	147,13
13	Serviço de plastificação em polaseal 8x11cm, brilhoso/fosco.	Unid.	39	4,63	180,57
14	Serviço de plastificação em polaseal A4, brilhoso/fosco.	Unid.	08	6,43	51,45
15	Serviço de confecção de FAIXA: confecção em rafia, em até 04 cores, com suporte de fixação laterais com 3 ilhões de cada lado. Tamanho a ser definido pelo contratante.	m.	20	108,03	2.160,69
16	Serviço de confecção de Banner: impressão digital computadorizada em lona vinílica em 4x0 cores; com acabamento em hastes de madeira ou plástico nas extremidades superior e inferior; ponteira de borracha e cordão de sustentação; em alta resolução; tamanho e arte a serem definidos pela contratante.	m.	10	102,89	1.028,90

Parágrafo Primeiro – O valor global do presente termo aditivo, considerando a execução integral do contrato e a prorrogação do mesmo é estimado em **R\$55.894,89** (cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Parágrafo Segundo – Os valores apresentados para serem pagos serão condicionados à efetiva execução dos serviços pela contratada e conferência pela Administração, de modo que os serviços não prestados não serão pagos, ainda que os valores tenham sido aqui estipulados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019 na classificação abaixo:

PTRES:	148962
Fonte:	8100
Nat. Despesa:	339039
UGR:	154355
PI:	NUFMTG01FXN



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
REITORIA

Parágrafo único - No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLAUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A contratada prestará garantia contratual equivalente à **5% (cinco por cento)** do valor global contratado para o período deste termo aditivo, correspondendo à **R\$ 2.794,74** (dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro), no prazo de **10 (dez) dias úteis** contados da data do início da vigência do termo aditivo, observadas as condições previstas no edital.

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 102/FUFMT/2018 a que se refere este Termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo somente terá eficácia depois de assinado pelas partes e publicado seu extrato, na Imprensa Oficial, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, atualizada.

Incumbirá à **CONTRATANTE**, no prazo estipulado na Lei n.º 8.666/93, atualizada, a publicação do Extrato deste Termo Aditivo na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimirem questões oriundas do presente TERMO ADITIVO, fica eleito o Foro da Seção Judiciária Federal de Mato Grosso.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se em juízo e fora dele, por si e por seus sucessores legais.

Cuiabá/MT, 18 de Dezembro de 2019.


MYRIAN THEREZA DE MOURA SERRA

Reitora


JONY MARCELO PEREIRA DE
CAMARGO
Contratado

TESTEMUNHAS

1º


Nome Laís Garcez Rocha Elias
RG Administradora
CPF Gerência de Contratos de Serviços
CAC / PROAD / UFMT
SIAPE: 2314542

TA_145/2019

2º
Nome

RG
CPF


Sérgio Henrique Dias e Silva
Administrador
SIAPE Nº 1999857
UFMT